

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

LEI Nº 32 de 18 de Dezembro de 1.967.

Concede autorização ao Poder Ex-/
ecutivo Municipal para o fim que/
especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, Estado da Paraíba, faço sa-
ber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Montadas, autorizado/
a celebrar convênio com o Montepio do Estado da Paraíba, para ingresso dos/
funcionários da Prefeitura no quadro dos associados daquela Autarquia.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o cré-
dito especial/equivalente aos prêmios dos seus assegurados para corresponder
aos pagamentos das obrigações assumidas neste exercício, na qualidade de em-
pregador.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal obrigado a incluir no orçamento
da despesa de cada exercício, os recursos necessários ao pagamento dos pre-/
mios de seus funcionários, associados daquela Autarquia.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, re-/
vogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, em _____ de Dezembro de/
1.967.



PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO